

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

PRORROGA A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE TARIFA PORTUÁRIA A NAVIOS DE PASSAGEIROS

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.513/00 e

Considerando a necessidade de promover a expansão das atividades portuárias no píer de atracação de navios de passageiros;

Considerando que Itajaí ainda não se firmou no cenário nacional e internacional como ponto de parada de navios de passageiros, necessitando ser conhecido pelas linhas que prestam tal tipo de serviço;

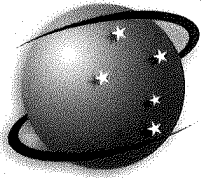
Considerando que a Superintendência, *ad referendum* do CAP – Conselho de Autoridade Portuária, entende que a forma mais efetiva de proporcionar o conhecimento do píer e de Itajaí como ponto de escala é a experiência obtida pelos prestadores destes serviços trazendo sua embarcação e seus passageiros até o local;

Considerando que as escalas de navios de passageiros no Porto de Itajaí significam incremento no comércio local e regional;

Considerando a forma positiva que Itajaí tem repercutido no cenário do transporte marítimos de passageiros pela estratégia utilizada no receptivo dos navios que fizeram escalas nos anos de 2003 e 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 6 (seis) meses, a contar de 02/03/2004, os efeitos da Resolução nº 013/2004, a qual suspendeu a cobrança das Tarifas



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

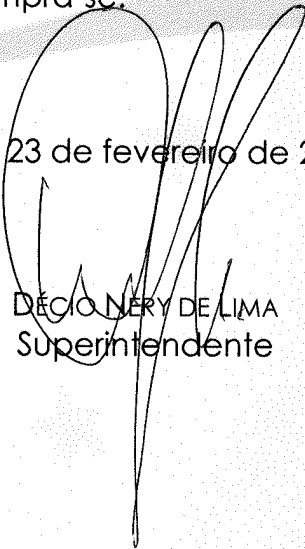
Porto de Itajaí

Portuárias incidentes sobre o acesso, atracação e uso da infra-estrutura terrestre dos navios de passageiros que fizerem escala no Porto de Itajaí.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 23 de fevereiro de 2004.


DÉCIO NERY DE LIMA
Superintendente